



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº62/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA E A EMPRESA MUNDI BOLSAS EIRELI.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Srª **LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**, brasileira, inscrita do CPF nº: 967.304.395-72 e portadora do RG nº: 1.361.485 SSP-SE, residente e domiciliada em Aracaju-SE, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. **FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº: 533.358.485-00 e portador do RG nº 841.307 SSP/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **MUNDI BOLSAS EIRELI**, sediada à Rodovia Caetano Chiuchetta, 1600, sala 1, bairro Colinas, Concórdia/SC, CEP: 89.700-489, inscrita no CNPJ sob n.º 30.131.373/0001-62, neste ato representada por sua Administradora a Sra. **MIRELA LAZZARI THOMAS**, CPF: n.º 021.571.949-24, doravante designado **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 03/2021, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de bolsas e fardamentos, para atender as demandas institucionais relacionadas à divulgação de campanhas de prevenção, ações educacionais e serviços de saúde ofertados pela Fundação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo único**, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924

Assinado de forma digital
MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

Lote	Nome Básico	Marca/Modelo	Unidade	Qnt.	Preço unt.	Preço Total
06	Bolsa em Lona (Tipo pasta)	Mundi Bolsas	UND	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
08	Bolsa em Algodão CRU	Mundi Bolsas	UND	2500	R\$7,90	R\$ 19.750,00

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924

Assinado de forma digital
por MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924



5.2.3. No caso de contratação:

- 5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;
- 5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
 - 6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto

MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924

Assinado de forma digital
por MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924



aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal n.º 8.078/1990.

MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924

Assinado de forma digital
por MIRELA LAZZARI
THOMAS:02157194924



10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 511/2021 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 42/2021;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju – SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em 16 de dezembro de 2021.

UNIDADE GERENCIADORA

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO

CPF Nº: 967.304.395-72

DIRETORA GERAL- FUNESA

FERNANDO JOSÉ CHAGAS JÚNIOR

CPF Nº: 533.358.485-00

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

BENEFICIÁRIA DA ATA

MIRELA LAZZARI

THOMAS:02157194924

Assinado de forma digital por

MIRELA LAZZARI

THOMAS:02157194924

MIRELA LAZZARI THOMAS

CPF: n.º 021.571.949-24

MUNDI BOLSAS EIRELI

terça-feira, 21 de Dezembro de 2021 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.814

11

EXOS 1, 2, 3, E 4

CRITÉRIOS

Excelência, originalidade e relevância da proposta:
- Conteúdo relevante e clareza

Efeito multiplicador:
- Proposta de interesse público e impacto social;

Potencial de realização do proponente:
- Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que está na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL – 60 PONTOS

PONTUAÇÃO

0 a 20

0 a 20

0 a 20

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 24h (vinte e quatro) horas a partir da publicação. A comissão responderá os recursos em 48 (quarenta e oito) horas;

7.3 O requerimento que não apresentar proposta de contrapartida será indeferido;

7.4 Proponentes com pendências de prestação de contas ou inadimplência junto a FUNCAP terão sua inscrição impedida;

7.5 Os(as) proponentes selecionados(as) anexarão recibos e nota fiscal digitalizados diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe, através do endereço eletrônico: <https://mapas.cultura.se.gov.br>, sendo condição essencial para que o pagamento seja realizado.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura e 02 (dois) representantes da FUNCAP/SE: <https://www.funcape.se.gov.br> e na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>;

8.2 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado;

8.3 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas, conforme os critérios estabelecidos no item 07 deste Edital.

9. DO RESULTADO E PRAZOS

9.1 O resultado dos(as) proponentes selecionados(as) e suplentes será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no endereço eletrônico da FUNCAP/SE: <https://www.funcape.se.gov.br> e na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>;

9.2 O resultado da Seleção poderá caber recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, enviado através do sistema E-doc Sergipe, Protocolo Externo, no endereço eletrônico www.edocsse.gov.br, conforme os decretos estaduais de números [40.394/2019](#) e [40.589/2020](#), e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis;

9.3 O(a) proponente selecionado(a) que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente a FUNCAP/SE, através do sistema E-doc, Protocolo Externo, no endereço eletrônico www.edocsse.gov.br, a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade;

9.4 Em caso de não realização da atividade, o(a) proponente selecionado(a) sofrerá penalidade, conforme o item 12 deste Edital;

9.5 Tanto em caso de desistência, quanto em caso de não realização da atividade de quaisquer proponentes selecionados(as), caberá a FUNCAP/SE convocar os suplentes até esgotar os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

10. CABERÁ A FUNCAP/SE

10.1 Conceder o prêmio ao(a) proponente selecionado(a) que estiver com documentação em dia, assinar Auto Declaração e o Termo de Compromisso;

10.2 Orientar e acompanhar os(as) proponentes selecionados(as) no cumprimento do Termo de Compromisso;

10.3 Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos(as) proponentes selecionados(as);

11. CABERÁ AO (A) PROPONENTE SELECIONADO(A)

11.1 Baixar, assinar e enviar a Auto Declaração disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe, através do endereço eletrônico: <https://mapas.cultura.se.gov.br> ;

11.2 Assinar e cumprir com o Termo de Compromisso disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe, através do endereço eletrônico: <https://mapas.cultura.se.gov.br>;

11.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE;

11.4 Ao término de realização da proposta, o(a) contemplado(a) deverá anexar ao <https://mapas.cultura.se.gov.br>, relatório de execução da atividade com texto e fotos no prazo de 08 (oito) dias;

11.5 O(A) proponente contemplado(a) ficará integralmente responsável pelas despesas, incluindo a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades;

11.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nesta ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Fundo de Desenvolvimento Cultural e Artístico, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte AperiPE de Sergipe, Governo do Estado de Sergipe, disponível no endereço eletrônico: <https://www.funcape.se.gov.br>

12. DAS PENALIDADES

12.1 O (a) premiado(a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE;

12.2 O (a) premiado (a) que não realizar o item 11 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do(a) proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação;

13.2 O edital garante 50% de oportunidades para afrodescendentes, considerando que este público representa a maioria dos(as) proponentes;

13.3 O edital garante equidade na seleção para mulheres, LGBTQIA+, Juventude, bem como acessibilidade e interiorização das propostas;

13.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela FUNCAP/SE.

14. DA VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência do dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de dezembro de 2022, sendo admitida a sua prorrogação por decisão administrativa com a devida publicidade.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS
Presidente
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 030/2021

Espécie: Termo de Fomento nº 030/2021, nº do processo: 018201.03541/2021-3, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: SOCIEDADE CULTURAL E MUSICAL SANTA TEREZINHA, CNPJ: 13.083.939/0001-66, Objeto: execução do projeto Equipando e Orquestrando, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento., Valor Total: R\$ 20.000,00, Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2021 - R\$ 20.000,00, Crédito Orçamentário:

Num. Empenho: 2021NE09868, Valor R\$ 20.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0009.0865, Fonte de Recurso: 0101, ND: 4.4.50.00, Vigência: 10/12/2021 a 10/03/2022, Signatários: Administração Pública: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, CPF nº 221.XXX.XXX-91, OSC: ANTÔNIO DIAS DO SACRAMENTO, CPF nº 403.XXX.XXX-15.

Maria Conceição Vieira
Presidente

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 76 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear, a partir de 21 de dezembro de 2021:

- TAYNARA DIAS ANDRADE, CPF: 051.XXX.XXX-48, em Cargo de Coordenador.

Art.2º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpram-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 20 (vinte) dia do mês de dezembro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
Diretora Geral da FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021

EMPRESA: JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP
CNPJ: 08.773.352/0001-80
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de bolins e fardamentos, para atender as demandas institucionais relacionadas a divulgação de campanhas de prevenção, ações educacionais e serviços de saúde criados pela Fundação.
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022.

Lote	Nome Básico	Marca/ Modelo	Unidade	Qt.	Preço unit.	Preço Total
04	Camiseta (manga curta-50 30)	JeM	UND	600	R\$ 14,99	R\$ 8.994,00
05	Camisa (manga curta)	JeM	UND	5600	R\$ 12,99	R\$ 72.744,00

O valor global desta ATA é de ate R\$ 81.738,00 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais).

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021

EMPRESA: MUNI BOLSA SERIELI
CNPJ: 30.131.573/0001-42
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Objeto: O Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de bolins e fardamentos, para atender as demandas institucionais relacionadas a divulgação de campanhas de prevenção, ações educacionais e serviços de saúde criados pela Fundação.
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022.

Lote	Nome Básico	Marca/ Modelo	Unidade	Qt.	Preço unit.	Preço Total
06	Bolins em Lona (Tipo pasta)	Muski Bolins	UND	2500	R\$ 9,50	R\$ 23.750,00
08	Bolins em Algodão CRU	Muski Bolins	UND	2500	R\$7,90	R\$ 19.750,00

O valor global desta ATA é de ate R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2021.

LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO
DIRETORA GERAL DA FUNESA

https://segrase.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/4336/11/zoom

1/1